



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 665 Tel. (44) 3632.1272

e-mail camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



PROJETO DE LEI Nº 049/2021

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ - PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 342.025,70 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e setenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei nº 2241 de 07 de Julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2021), Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	001	12.361.1400.2026	124	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52	R\$ 247.950,00
000	10	001	12.361.1400.2026	125	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52	R\$ 70.092,08
000	10	001	12.361.1400.2026	126	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52	R\$ 23.983,62
TOTAL							R\$ 342.025,70

Nomenclaturas das Fontes: 124 - ONIBUS ESCOLAR - ORE 3 - PAR 202001318-4;
125 - CONDICIONADORES DE AR - PAR 202004025-5;
126 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA - PAR 202003279-5.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÊ, Pr., 30 de Junho de 2021.

EDSON BOTELHO
Presidente